



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

Prédio “Casa de Leis Vereador José Ramos”

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PROCESSO ADMINISTRATIVO 41/2026

Requisitante:

Diretor Geral – Gabriel Ratto Domiciano:

12/05/2026

Responsáveis pelo ETP:

Analista de Segurança e Tecnologia da Informação

– Eduardo Hideki Nagata

Auxiliar de Diretoria

– Aline Midori Miyamoto Bexiga (Pesquisa de Mercado)

NOTAS INTRODUTÓRIAS:

Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) destina-se a subsidiar a contratação de solução integrada de produtividade, colaboração em nuvem, caixa de e-mail, e ferramenta de modelagem de processos (composta pelas plataformas Microsoft 365 e Microsoft Visio e Exchange Online), a ser detalhada em Termo de Referência. Esta etapa inicial do planejamento da contratação tem por finalidade assegurar a viabilidade técnica e econômica da demanda, bem como fornecer subsídios para a correta especificação e dimensionamento das licenças, nos termos do art. 6º, inciso XX, da Lei nº 14.133/2021.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, I e § 2º da Lei 14.133/2021)

A Câmara Municipal necessita dispor de ambiente corporativo de produtividade, comunicação e colaboração em nuvem, capaz de atender aos agentes públicos e às unidades administrativas no desempenho de suas atribuições legislativas e de apoio, bem como de ferramenta técnica destinada à documentação da infraestrutura de tecnologia da informação. A ausência de solução institucional adequada impõe o uso de recursos dispersos e não padronizados, com prejuízo à segurança da informação, à governança e à proteção de dados pessoais sob responsabilidade desta Casa.

Microsoft 365 Business Basic. Necessário para prover aos vereadores, assessores e servidores acesso a correio eletrônico corporativo sob domínio institucional, aplicativos de escritório, armazenamento em nuvem e ferramentas de colaboração, viabilizando a produção, o compartilhamento e a guarda de documentos em ambiente controlado, com identidade centralizada e políticas uniformes de segurança.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

Prédio “Casa de Leis Vereador José Ramos”

Exchange Online Plan 2. Necessário para atender às caixas postais institucionais de caráter setorial — tais como presidência, comissões, protocolo e ouvidoria —, que demandam exclusivamente correio eletrônico e agenda, sem utilização dos demais aplicativos de produtividade. A contratação de licenças específicas para essa finalidade evita a aquisição de licenças completas para contas de uso restrito, mantendo, todavia, o mesmo domínio, padrão de segurança e governança aplicáveis às demais caixas postais.

Microsoft Visio Plan 2. Necessário para a elaboração e a manutenção da documentação técnica da infraestrutura de tecnologia da informação, abrangendo diagramas de rede, topologia de equipamentos, fluxos de processos e plantas do edifício da Câmara. Tal documentação é indispensável à gestão, à continuidade e à segurança do ambiente tecnológico, sobretudo em razão da centralização das atividades de TI, sendo o recurso não contemplado em nenhum dos planos do Microsoft 365 Business, o que exige contratação em apartado.

2. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO (art. 18, § 1º, II e § 2º da Lei 14.133/2021)

A presente contratação consta no Plano de Contratações Anual do ano de 2026 anexado neste processo administrativo, devidamente publicado no site da Câmara Municipal., disponível em: <https://www.camarasma.sp.gov.br/conta-publica/detalhe/484/pca-2026-2-revisao/> (Acesso em 30 de julho de 2026 às 12:17).

Foi realizada a publicação do Plano de Contratações Anual atualizado no PNCP (Item 35 no valor de R\$30.000,00), estando disponível através do seguinte link: <https://pncp.gov.br/app/pca/67360701000102/2026/3> (Acesso em 30 de julho às 12:20).

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, § 1º, III E § 2º DA LEI 14.133/2021)

A contratação deverá observar os requisitos abaixo, os quais deverão constar do Termo de Referência e do instrumento contratual, sendo condição para a habilitação e para a execução do objeto.

3.1. Modalidade da contratação:

A contratação será celebrada por meio de Pregão Eletrônico, adotando-se o critério de julgamento pelo menor preço global e o regime de execução de aquisição por



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

Prédio “Casa de Leis Vereador José Ramos”

preço unitário, nos termos do art. 6º, inciso XXVIII, da Lei nº 14.133/2021, onde ficará condicionada às licenças efetivamente solicitadas e entregues à contratante.

Será adotada a modalidade pregão eletrônico, pois embora o custo estimado da contratação (12 meses) seja de: R\$26.624,60 (Vinte e seis mil, seiscentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos), o somatório de todas as possíveis prorrogações contratuais extrapolaria o limite de dispensa de licitação estabelecido no art. 75, II da Lei 14.133/21.

3.2. Vigência do contrato:

O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente até o limite de 120 (cento e vinte) meses, desde que devidamente justificada a vantajosidade econômica, nos termos do art. 107 da referida Lei. Na data da prorrogação, os preços contratados poderão ser reajustados mediante aplicação da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

A vigência contratual será de 12 (doze) meses, **período durante o qual poderão ser emitidas Ordens de Serviço para fornecimento** pela CONTRATANTE, conforme sua necessidade administrativa e disponibilidade orçamentária. As licenças efetivamente fornecidas terão vigência individual de 12 (doze) meses, contados a partir da respectiva ativação, permanecendo a CONTRATADA responsável pela disponibilização e manutenção da validade das licenças até o término do período de vigência de cada licença

3.3. Modelo de Gestão do Contrato e Critérios de medição e pagamento:

- a) Emissão de ordem de serviços pela contratante com o quantitativo de licenças a serem disponibilizadas pela contratada.
- b) A empresa disponibiliza/ativa as licenças Microsoft no prazo de 5 (cinco) dias úteis;
- c) O setor técnico confere se recebeu exatamente o que contratou (quantidade, tipo de licença, prazo de 12 meses etc.).
- d) O fiscal de contratos elabora o Termo de Recebimento Provisório no prazo de 5 dias úteis;
- e) A empresa emite a nota fiscal;
- f) O gestor de contratos elabora o Termo de Recebimento Definitivo no prazo de 3



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

Prédio “Casa de Leis Vereador José Ramos”

dias úteis.

- g) Após o Termo de Recebimento, o fiscal realizará o ateste da nota fiscal e encaminhará para a contabilidade prosseguir com o pagamento.
- h) A Contratante efetua o pagamento das licenças em parcela única no prazo de 5 dias úteis após o ateste da nota fiscal.

3.4. Qualificação técnica da contratada — credenciamento perante o fabricante

A licitante deverá comprovar, no momento da habilitação, que é revenda oficialmente credenciada pelo fabricante da solução (Microsoft) para a comercialização de licenças no modelo de assinatura em nuvem, mediante apresentação de documento hábil emitido pelo próprio fabricante ou consulta a canal oficial de verificação de parceiros. A perda do credenciamento durante a vigência contratual deverá ser comunicada imediatamente à Contratante e configurará hipótese de rescisão, por comprometer a execução do objeto.

3.5. Requisito de qualificação da solução — nível de serviço do fabricante

A solução ofertada deverá possuir Acordo de Nível de Serviço (SLA) de disponibilidade publicado pelo fabricante, com compromisso de disponibilidade mensal não inferior a 99,9% (noventa e nove vírgula nove por cento) para os serviços de correio eletrônico, armazenamento e colaboração, comprovável por meio da documentação oficial do fabricante.

Registra-se que tal SLA constitui requisito de qualificação técnica da solução, e não obrigação exigível diretamente da Contratada, uma vez que a disponibilidade da plataforma em nuvem é de responsabilidade do fabricante, com o qual a Contratante não mantém relação contratual direta.

3.6. Obrigações de suporte técnico da contratada (SLA de atendimento)

Considerando que a Contratada é a pessoa jurídica com quem a Câmara Municipal mantém relação contratual, e que na modalidade de revenda o suporte técnico de primeiro nível é ordinariamente prestado pela própria revenda, que o escala ao fabricante quando necessário, a Contratada obrigará-se a prestar suporte técnico durante toda a vigência contratual, nas seguintes condições:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

Prédio “Casa de Leis Vereador José Ramos”

- Disponibilização de canais oficiais de atendimento (telefone, e-mail e/ou portal de chamados), com registro formal e numeração de protocolo para cada solicitação;
- Atendimento em horário comercial, em dias úteis, no mínimo das 8h às 17h, admitida a exigência de atendimento em regime estendido para incidentes críticos;
- Prestação de suporte técnico de primeiro nível pela própria Contratada, competindo-lhe o acionamento e o escalonamento do chamado junto ao fabricante quando a solução do incidente exceder sua alçada, permanecendo a Contratada como interlocutora única da Contratante até o encerramento do chamado;
- Manutenção da Contratante informada quanto ao andamento e ao desfecho dos chamados escalados ao fabricante.

Os prazos máximos de atendimento serão os seguintes, contados a partir da abertura do chamado:

- Incidente crítico (indisponibilidade total do serviço de correio eletrônico ou impossibilidade de acesso de múltiplos usuários): resposta em até 2 (duas) horas úteis e início do atendimento imediato, com escalonamento ao fabricante, quando cabível, em até 4 (quatro) horas úteis;
- Incidente de severidade média (funcionalidade indisponível ou degradada, afetando usuário ou setor específico, sem paralisação geral): resposta em até 8 (oito) horas úteis e solução ou escalonamento em até 24 (vinte e quatro) horas úteis;
- Solicitações administrativas (provisionamento, remanejamento ou cancelamento de licenças, alterações cadastrais e dúvidas de configuração): atendimento em até 2 (dois) dias úteis.
- O descumprimento reiterado ou injustificado dos prazos acima sujeitará a Contratada às sanções administrativas previstas no contrato e na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

3.7. Provisionamento das licenças

A Contratada deverá efetuar o provisionamento das licenças contratadas no ambiente (tenant) da Contratante, sob o domínio institucional, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de fornecimento, cabendo à Contratante a verificação das licenças provisionadas no painel administrativo previamente ao atesto da nota fiscal.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

Prédio “Casa de Leis Vereador José Ramos”

3.8. Apoio à migração do ambiente de correio eletrônico

A Contratada deverá prestar todas as informações e orientações necessárias à migração das contas e das mensagens de correio eletrônico do provedor atualmente utilizado pela Câmara Municipal para o novo ambiente, sem ônus adicional. Essa orientação e acompanhamento compreende fornecer as informações técnicas necessárias para a configuração dos apontamentos de domínio e aos requisitos necessários para o procedimento de migração de histórico, até a plena operação do serviço.

3.9. Apoio à exportação de dados ao término da vigência contratual

Os dados institucionais armazenados no ambiente contratado são de titularidade exclusiva da Câmara Municipal. Ao término da vigência contratual, por qualquer motivo, a Contratada deverá prestar o mesmo apoio técnico mencionado na seção 3.5 para o procedimento de exportação dos dados institucionais — notadamente caixas postais, documentos e arquivos armazenados —, sem ônus adicional, orientando quanto à utilização das ferramentas nativas de exportação da solução e aos prazos de retenção concedidos pelo fabricante após o encerramento da assinatura, de modo a assegurar a preservação do acervo informacional da Contratante.

3.10. Confidencialidade e proteção de dados

A Contratada obrigará-se a observar a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), mantendo sigilo sobre quaisquer informações a que tenha acesso em razão da execução contratual, sendo-lhe vedado o acesso ao conteúdo das caixas postais e dos documentos institucionais, salvo mediante autorização expressa e formal da Contratante, para fins exclusivos de suporte técnico e pelo tempo estritamente necessário.

3.11. Da não exclusividade e reserva para empresas ME/EPP

Embora o valor estimado da contratação permita, em tese, a adoção da participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, a pesquisa de mercado realizada demonstrou que a restrição da disputa não se mostra vantajosa para a Administração.

Foram obtidas **seis cotações válidas** junto a empresas especializadas no



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

Prédio "Casa de Leis Vereador José Ramos"

fornecimento das soluções Microsoft pretendidas. Destas, três pertencem ao porte "Demais" e três ao grupo de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP). Verificou-se que as três propostas de menor valor foram apresentadas por empresas de porte "Demais", enquanto as propostas das ME/EPP apresentaram preços significativamente superiores, com diferença aproximada de até 29% em relação à proposta de menor valor.

Dessa forma, a limitação da disputa exclusivamente às ME/EPP reduziria a competitividade e poderia resultar em contratação mais onerosa para a Administração, contrariando os princípios da economicidade, da eficiência e da obtenção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei nº 14.133/2021.

Assim, com fundamento no art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, conclui-se que a adoção da exclusividade para ME/EPP, neste caso concreto, não se revela vantajosa para a Administração Pública, razão pela qual se justifica a ampla participação de empresas de todos os portes.

Nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, analisou-se a possibilidade de aplicação da cota reservada de até 25% para microempresas e empresas de pequeno porte. Entretanto, concluiu-se que a medida não se mostra tecnicamente e financeiramente vantajosa para a presente contratação.

As licenças Microsoft constituem uma solução integrada, vinculada ao mesmo ambiente (tenant) da Administração, exigindo gerenciamento unificado, compatibilidade entre os produtos, padronização do suporte técnico e da administração das assinaturas. O fracionamento da contratação entre fornecedores distintos poderá acarretar dificuldades na gestão contratual, na renovação das licenças, no suporte técnico, na responsabilização por eventuais falhas e na administração do ambiente computacional.

Além disso, a pesquisa de preços realizada demonstrou que as propostas de menor valor foram apresentadas por empresas de maior porte, enquanto as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte mostraram-se economicamente menos vantajosas. Assim, a adoção da cota reservada de 25% poderia resultar em contratação por valores superiores aos obtidos no mercado, comprometendo a economicidade e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Dessa forma, a reserva de cota para ME/EPP não se revela conveniente nem vantajosa ao interesse público, pois comprometeria a eficiência da contratação, a padronização da solução, a gestão do contrato e a economicidade, razão pela qual não será adotada nesta contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

Prédio “Casa de Leis Vereador José Ramos”

3.12. Cláusula necessária identificada no item 11 do Mapa de Riscos

A CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE, na ativação dos serviços, credenciais de conta com função de Administrador Global (Global Administrator) do tenant Microsoft Entra ID de titularidade da CONTRATANTE, sem restrição de escopo, assegurando acesso pleno ao Centro de Administração do Microsoft 365 e ao Centro de Administração do Microsoft Entra, incluindo, no mínimo, a gestão de usuários e grupos, o registro de aplicativos (app registrations), a gestão de entidades de serviço (service principals) e a concessão de consentimento administrativo. Eventuais privilégios administrativos delegados mantidos pela CONTRATADA para fins de suporte não poderão limitar ou condicionar o exercício das prerrogativas administrativas da CONTRATANTE sobre o próprio ambiente.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO PARA A CONTRATAÇÃO, COM JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A SE CONTRATAR (art. 18, § 1º, V e § 2º da Lei 14.133/2021)

Em atendimento ao artigo 18, §1º, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi realizado levantamento de mercado visando identificar as alternativas disponíveis para suprir a necessidade da Câmara Municipal de São Miguel Arcanjo no tocante a soluções de produtividade, escritório e colaboração.

Foram mapeadas e avaliadas 3 (três) distintas alternativas tecnológicas viáveis no mercado regulamentado, cujos escopos, vantagens, desvantagens e viabilidades operacionais são detalhados a seguir.

4.1. Alternativa 1 – Aquisição de licenças vitalícias do pacote Office

Consiste na aquisição de licenças da versão para desktop dos aplicativos de escritório, as quais não tem prazo de expiração e permitem o uso sem a necessidade de conexão com a internet.

Vantagens

- a) Uma vez adquirido, não há necessidade de renovação de assinaturas;
- b) Disponibilidade mesmo sem conexão à internet.

Desvantagens

- a) Na prática, a característica "vitalícia" desse tipo de licença é ineficaz, dado que todo software possui uma vida útil, período dentro do qual ele recebe atualizações do



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

Prédio “Casa de Leis Vereador José Ramos”

fabricante. Conforme o software fica obsoleto, a licença perde a sua utilidade. Portanto, o direito de uso permanente não se traduz em benefício real a longo prazo.

- b) Como desvantagem do modelo de licenciamento perpétuo (vitalício), destaca-se o elevado impacto orçamentário imediato, visto que o dispêndio financeiro ocorre de forma concentrada em um único exercício financeiro.
- c) Risco maior de perda de dados em eventuais danos ao equipamento.
- d) Recursos de colaboração limitados.

Conclusão da alternativa

Diante do exposto, conclui-se que a aquisição de licenças perpétuas apresenta uma viabilidade limitada para a Câmara Municipal. Embora elimine a recorrência de despesas, o modelo impõe um elevado impacto orçamentário imediato e resulta em obsolescência tecnológica precoce. A ausência de atualizações contínuas invalida o benefício da característica vitalícia, tornando a alternativa economicamente ineficiente a longo prazo e tecnicamente desaconselhável frente às necessidades de modernização do órgão.

4.2. Alternativa 2 – Assinatura da plataforma Google Workspace

Consiste na contratação, por meio de subscrição (assinatura anual ou mensal), da plataforma de produtividade e colaboração do Google baseada nativamente em nuvem, eliminando a necessidade de instalações locais complexas.

Vantagens

- a) Colaboração nativa: Excelente desempenho no trabalho simultâneo e em tempo real de vários servidores no mesmo documento.
- b) Segurança e mitigação de perdas: Armazenamento centralizado na nuvem que reduz drasticamente o risco de perda de dados por falhas de hardware local.
- c) Boa integração com o ecossistema de soluções do Google, como Gmail, Google Meet, Gemini, etc.

Desvantagens

- a) Curva de aprendizado: pode demandar maiores investimentos de tempo em treinamento dos servidores devido à quebra de familiaridade em relação à interface tradicional do pacote Office (desktop), havendo o risco de não adaptação ou atrito elevado no uso do novo ferramental.
- b) Desafios de interoperabilidade externa: Risco de atrito operacional e perda de formatação na conversão de arquivos compartilhados com órgãos externos (ex.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

Prédio “Casa de Leis Vereador José Ramos”

Prefeitura) que utilizam o ecossistema Microsoft Office. A divergência entre os padrões de extensão de arquivos (como .docx e Google Docs, ou .xlsx e Google Sheets) pode exigir retrabalho dos servidores para readequação de layouts, tabelas e fórmulas complexas.

Conclusão da alternativa

Em síntese, a Alternativa 2 demonstra grande potencial para modernizar os fluxos de trabalho internos da Câmara Municipal. Entretanto, os desafios práticos associados à quebra de familiaridade da interface pelos servidores e a falta de interoperabilidade natural com os sistemas de entes externos tornam esta solução um caminho de implantação complexo e de maior risco de rejeição operacional para a Administração.

4.3. Alternativa 3 – Implementação de soluções de software livre

Consiste na adoção de suítes de escritório de código aberto instaladas localmente nas estações de trabalho da Câmara Municipal, cujas licenças de uso não possuem custos financeiros de aquisição ou assinatura.

Vantagens

- a) Ausência de custos de licenciamento: Isenção total de taxas de aquisição, renovação ou subscrição anual, eliminando o impacto financeiro direto no orçamento da Casa Legislativa.

Desvantagens

- a) Curva de aprendizado acentuada: Exige um elevado investimento de tempo e recursos em treinamento dos servidores devido à quebra drástica de familiaridade com as interfaces comerciais tradicionais, gerando um alto risco de rejeição, não adaptação e severo atrito operacional.
- b) Desafios de integração e interoperabilidade: Eventuais falhas na conversão de arquivos e formatação ao interagir com sistemas de órgãos externos (como a Prefeitura), resultando em retrabalho constante e potenciais atrasos na tramitação de documentos oficiais.
- c) Risco de perda de dados: Por se tratar de uma solução local e descentralizada, o armazenamento ocorre diretamente no hardware da estação de trabalho. Isso eleva significativamente o risco de perda definitiva de dados institucionais em caso de danos



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

Prédio “Casa de Leis Vereador José Ramos”

ao equipamento, exigindo um esforço proativo, complexo e manual de backup por parte do usuário ou da equipe de TI.

- d) Custos ocultos de suporte e manutenção: A ausência de suporte técnico nativo do fabricante transfere toda a responsabilidade de resolução de falhas e segurança para a equipe interna de TI, o que pode encarecer a operação indiretamente.

Conclusão da alternativa

Conclusão: Diante da análise, conclui-se que a Alternativa 3 apresenta-se inviável para a realidade da Câmara Municipal. Embora seja a única opção com custo nominal zero de licenciamento, este benefício financeiro imediato é amplamente superado pelos custos ocultos e riscos operacionais identificados. A severa barreira de interoperabilidade com outros órgãos e o alto risco de perda de dados locais comprometem a segurança jurídica e a eficiência administrativa da Casa. Portanto, esta opção resta formalmente descartada.

Justificativa da Solução Escolhida

Após as análises técnicas e econômicas das alternativas mapeadas, concluímos que a contratação da plataforma Microsoft 365 (M365) consolida-se como a única solução plenamente alinhada ao interesse público e às necessidades operacionais e de segurança da Câmara Municipal de São Miguel Arcanjo. A escolha fundamenta-se nos seguintes pilares estratégicos:

1. Integração nativa e sinergia com o ecossistema institucional: Diferente das demais opções analisadas, o M365 oferece uma integração fluida e nativa com o sistema operacional Windows, que já compõe o parque tecnológico e as estações de trabalho desta Casa Legislativa. Essa sinergia elimina conflitos de desempenho, otimiza o uso do hardware existente e assegura total interoperabilidade na troca de documentos institucionais com entes externos (como a Prefeitura Municipal e Tribunais). Evita-se, assim, o risco de retrabalho e as quebras de formatação observadas nas alternativas baseadas em nuvem concorrente ou software livre.
2. Governança de identidade e segurança da informação avançada: A solução provê o fornecimento de identidade corporativa unificada por meio do Microsoft Entra ID (antigo Azure AD). Sob a ótica da segurança cibernética e em estrita conformidade com a LGPD, este mecanismo centraliza o controle de acessos em uma única credencial segura para cada servidor, permitindo uma gestão centralizada e auditável dos acessos aos sistemas do órgão.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

Prédio “Casa de Leis Vereador José Ramos”

3. Otimização do capital humano da tecnologia da informação (TI): A escolha pelo ambiente Microsoft aproveita o amplo conhecimento prévio e a expertise técnica da equipe interna de TI da Câmara. A familiaridade do setor de informática com o ecossistema reduz drasticamente os custos indiretos e o tempo de implementação da solução. Essa maturidade técnica permite que a equipe realize uma gestão de ambiente mais eficiente, acelere o treinamento e o suporte aos demais servidores (mitigando a curva de aprendizado), e possua total autonomia na definição de políticas de controle de acesso e uso corporativo do ferramental.

Observação: As licenças do Exchange Online destinam-se exclusivamente a caixas de e-mail institucionais vinculadas a setores e comissões. Trata-se do mesmo serviço de e-mail corporativo já embutido nas licenças Microsoft 365, porém adquirido de forma independente para evitar a contratação de licenças completas quando não há necessidade dos demais aplicativos de produtividade — o que resulta em otimização de custos sem comprometer a funcionalidade de e-mail e calendário.

A aquisição das licenças do Microsoft 365 Business Basic justifica-se pelo preço consideravelmente menor em relação ao plano intermediário Standard. As alternativas de planos superiores e suas características técnicas foram apresentadas à Diretoria Geral que, por recomendação do Analista de TI, optou pelo plano mais básico por suprir suficientemente bem as necessidades da Câmara Municipal.

A aquisição do Plano 2 do Microsoft Visio justifica-se por ele ter um catálogo de formas mais abrangente e possuir versão desktop que possui recursos mais avançados de desenho e controles mais granulares, necessários para o desenvolvimento pleno das atividades de mapeamento de processos, documentação e diagramação.

A aquisição do Plano 2 do Exchange Online foi recomendada pelo Analista de TI da Câmara para a Diretoria Geral por possuir recurso que acrescenta uma camada de segurança adicional e capacidade consideravelmente maior para caixa de entrada e arquivo morto pois essas caixas de e-mail comumente destinam-se a manutenção de canal de comunicação externo mais crítico.

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (ART. 18, § 1º, IV E § 2º DA LEI 14.133/2021)

A estimativa das quantidades foi definida com base nas necessidades identificadas no prédio da Câmara Municipal de São Miguel Arcanjo, considerando as necessidades de colaboração online em fluxos de trabalho envolvendo processamento de texto, planilhas eletrônicas, apresentações, caixa de e-mail, e desenhos técnicos de infraestrutura de TI e armazenamento e compartilhamento de documentos em nuvem.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

Prédio “Casa de Leis Vereador José Ramos”

As quantidades foram estimadas em função das atividades necessárias para atendimento integral da demanda da Administração, correspondendo a uma licença do produto Microsoft 365 Business Basic para cada usuário e uma unidade do Microsoft Visio para uso em diagramação de infraestrutura de TI, e quatorze licenças do Exchange Online para caixas de e-mail próprias dos setores.

As quantidades estimadas compreendem:

- 34 Licenças do Microsoft 365 Business Basic;
- 14 licenças do Exchange Online Plan 2 para caixas de e-mail próprias dos setores;
- 01 Licença da ferramenta de diagramação Microsoft Visio Plan 2;

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, VI e § 2º da Lei 14.133/2021)

6.1. No todo, foram consultadas 25 (Vinte e cinco) empresas, conforme detalhados nos autos do processo administrativo. Das empresas consultadas, foram obtidos 6 (Seis) orçamentos, conforme detalha a tabela abaixo:

Cod	CNPJ	Nome da empresa	Valor total 12 meses
1º	86.703.337/0001-80	INTEROP (Porte Demais)	R\$ 21.289,18
2º	66.582.784/0001-11	NTI BRASIL SOLUCOES DIGITAIS LTDA (Porte Demais)	R\$ 21.913,84
3º	21.748.841/0001-51	TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA (Porte Demais)	R\$ 23.959,07
4º	50.936.676/0001-60	INOVTECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (Porte ME)	R\$ 27.446,52
5º	41.387.558/0001-59	PRATIKA SOLUCOES LTDA (Porte ME)	R\$ 31.844,60
6º	15.671.232/0001-49	INFOWIN TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA. (Porte EPP)	R\$ 33.294,40

Tabela 01 – Valores totais dos orçamentos (Licenças anuais)

Cod	CNPJ	Nome da empresa	Microsoft 365 Business Basic	Exchange Online (Plan 2)	Visio Plan 2
1	86.703.337/0001-80	INTEROP	R\$ 381,73	R\$ 523,47	R\$ 981,78
2	41.387.558/0001-59	PRATIKA SOLUCOES LTDA	R\$ 571,00	R\$ 783,00	R\$ 1.468,60



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

Prédio “Casa de Leis Vereador José Ramos”

3	66.582.784/0001-11	NTI BRASIL SOLUCOES DIGITAIS LTDA.	R\$ 352,41	R\$ 625,61	R\$ 1.173,36
4	21.748.841/0001-51	TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA	R\$ 385,30	R\$ 684,00	R\$ 1.282,87
5	15.671.232/0001-49	INFOWIN TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA	R\$ 596,80	R\$ 819,20	R\$ 1.534,40
6	50.936.676/0001-60	INOVTECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	R\$441,38	R\$783,57	R\$1.469,62

Tabela 02 – Valores unitários de cada empresa (Licenças anuais)

6.2. Ao calcular o Coeficiente de Variação das propostas obtidas, chegou se a um CV de 19,16%.

6.3. Conforme art. 28, § 4º, II do Ato 04/2026, quando o coeficiente de variação for igual ou inferior a 25%, os dados serão considerados homogêneos, sendo recomendada a utilização da média.

6.4. Desta forma, considerando a média das propostas obtidas, o custo estimado da contratação é de **R\$26.624,60 (Vinte e seis mil, seiscentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos).**

6.5. Essa estimativa atende às diretrizes do Ato da Câmara nº 4/2026, art. 31º, inciso IV - Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, garantindo previsibilidade orçamentária, economicidade e conformidade legal.

6.6. A metodologia utilizada assegura a viabilidade financeira da contratação e reflete as condições reais e atuais de mercado.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (ART. 18, § 1º, VII E § 2º DA LEI 14.133/2021)

7.1 RESUMO DA SOLUÇÃO

A solução contratada consiste em uma plataforma tripartite de produtividade, colaboração em nuvem, diagramação técnica e e-mail corporativo setorial, composta por três componentes complementares que coexistem no mesmo ambiente (tenant) Microsoft 365.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

Prédio “Casa de Leis Vereador José Ramos”

- Microsoft 365 Business Basic: Usuários completos (vereadores, assessores, servidores): e-mail + aplicativos de produtividade web + armazenamento + colaboração
- Microsoft Visio Plan 2: Diagramação técnica de infraestrutura de TI, redes e processos
- Exchange Online Plan 2: Contas institucionais setoriais (presidência, compras, legislativo): apenas e-mail, calendário e webmail

Essa arquitetura permite otimização orçamentária — evitando a aquisição de licenças completas para contas que demandam exclusivamente e-mail — ao mesmo tempo em que mantém padrão único de segurança, domínio e governança para todas as caixas postais institucionais, independentemente do tipo de licença.

O ambiente opera sob o domínio corporativo @camarasma.sp.gov.br, com identidade centralizada via Microsoft Entra ID, em conformidade com a LGPD (Lei nº 13.709/2018) e com os requisitos de segurança cibernética aplicáveis à Administração Pública.

7.2. COMPOSIÇÃO DETALHADA DOS COMPONENTES

Microsoft 365 Business Basic — 34 Licenças

Plano de produtividade em nuvem que serve como base para os usuários que necessitam de acesso completo a ferramentas de escritório, comunicação e colaboração.

Cada licença contempla:

- Aplicativos web/mobile: Word, Excel, PowerPoint
- E-mail corporativo via Exchange Online (caixa postal hospedada)
- 1 TB de OneDrive for Business por usuário
- SharePoint Online — sites de equipe e repositório documental
- Segurança: criptografia AES-256, autenticação multifator (MFA), proteção anti-phishing e malware
- Microsoft Entra ID — gestão unificada de identidade

Microsoft Visio Plan 2 — 1 Licença

Ferramenta de diagramação técnica destinada à documentação de infraestrutura de TI, redes, fluxos de processos legislativos e plantas do edifício da Câmara. O plano Plan 2 é o mais adequado por incluir:

- Aplicativo desktop completo (compatível com Windows)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

Prédio “Casa de Leis Vereador José Ramos”

- Acesso a 250.000+ formas técnicas (Azure, AWS, padrões de engenharia)
- Data Visualizer — geração automática de diagramas a partir de dados do Excel
- Acesso web + desktop (instalação em até 5 PCs por licença)
- Integração com SharePoint e OneDrive para governança e versionamento

O Visio não está incluído em nenhum plano do Microsoft 365 Business, devendo ser contratado como assinatura separada.

Exchange Online Plan 2 — 14 Licenças para Contas Institucionais

Componente adicional introduzido para atender ao requisito de caixas postais setoriais que demandam exclusivamente e-mail, sem necessidade dos demais aplicativos de produtividade.

7.3 ARQUITETURA DA SOLUÇÃO

Os três componentes operam de forma integrada dentro de um único tenant Microsoft 365, compartilhando a mesma infraestrutura de identidade, domínio e segurança:

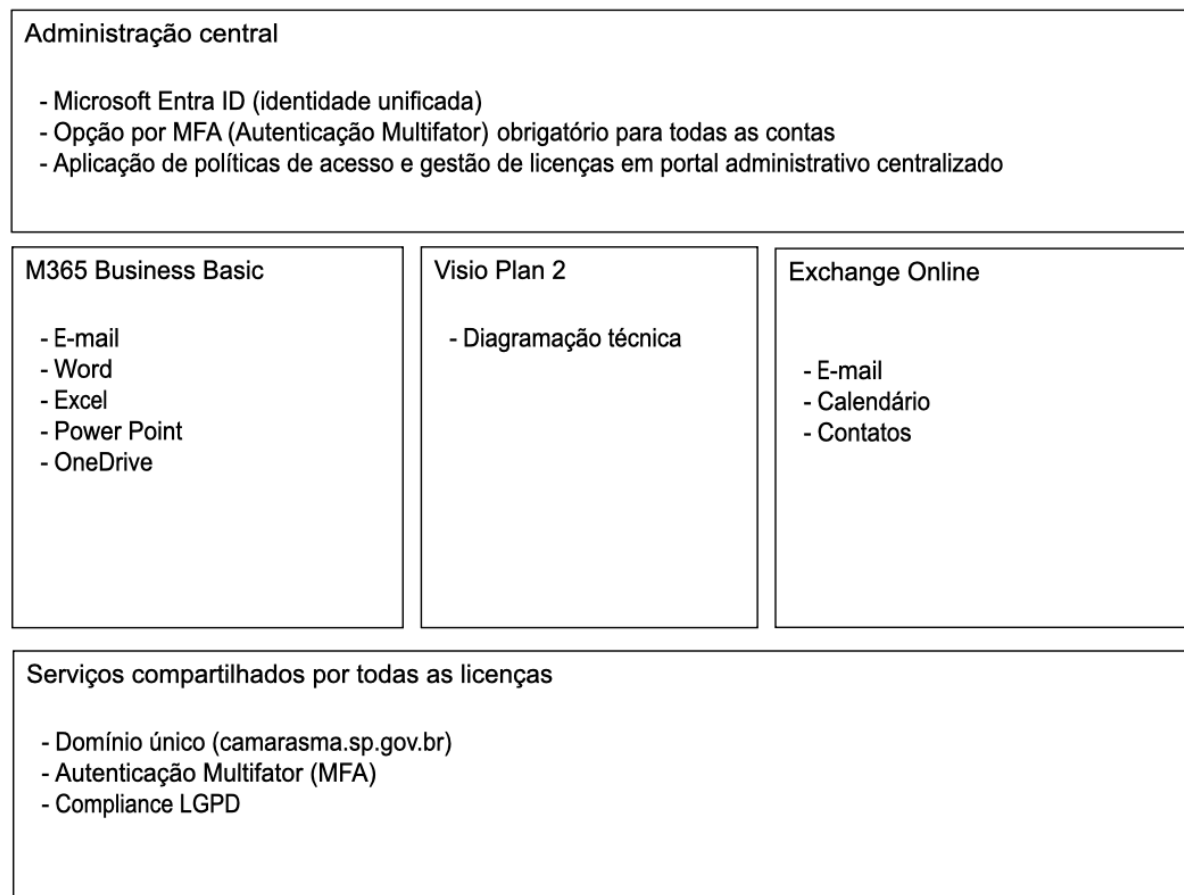


Figura 1: Arquitetura da Solução



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

Prédio “Casa de Leis Vereador José Ramos”

Implicações práticas

- Todos os usuários e contas institucionais compartilham o mesmo domínio, evitando fragmentação de endereços de e-mail
- A autenticação é unificada: qualquer conta (M365, Exchange ou Visio) utiliza o Microsoft Entra ID com MFA obrigatório
- As políticas de segurança são aplicadas de forma consistente a todas as caixas postais, independentemente do tipo de licença
- O administrador de TI gerencia todas as licenças em um único painel (Microsoft 365 Admin Center)
- Não há limitação de comunicação interna: contas Exchange Online podem enviar e receber e-mails de/para contas M365 sem restrição

A convivência dos três componentes no mesmo tenant assegura ainda escalabilidade da solução: novas contas institucionais podem ser provisionadas em Exchange Online Plan 2 sem necessidade de licença completa, e usuários que passarem a demandar acesso a aplicativos de produtividade podem ser migrados para o Microsoft 365 Business Basic sem alteração de domínio, identidade ou políticas de segurança já estabelecidas. Essa flexibilidade reduz o retrabalho administrativo e preserva a padronização tecnológica ao longo do tempo.

7.4 ADERÊNCIA À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD, LEI Nº 13.709/2018)

A arquitetura adotada favorece o cumprimento dos princípios e das obrigações de segurança previstos na LGPD, na medida em que concentra o tratamento de dados pessoais institucionais em ambiente corporativo único, governado e auditável. Destacam-se os seguintes elementos técnicos:

- **Identidade centralizada e controle de acesso (Microsoft Entra ID):** todas as contas — completas ou setoriais — são autenticadas por um único provedor de identidade, permitindo a aplicação uniforme de políticas de acesso e a revogação imediata de credenciais no desligamento de servidores ou encerramento de mandato, em atendimento ao princípio da segurança e da prevenção (art. 6º, VII e VIII, da LGPD).
- **Autenticação multifator (MFA) obrigatória:** reduz de forma significativa o risco de acesso indevido a dados pessoais por comprometimento de senha, sendo aplicável a todas as contas do ambiente, independentemente do tipo de licença.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

Prédio “Casa de Leis Vereador José Ramos”

- **Criptografia de dados em trânsito e em repouso:** protege mensagens, documentos e metadados armazenados no Exchange Online, OneDrive e SharePoint contra acesso não autorizado, tanto durante a transmissão quanto no armazenamento.
- **Proteção anti-phishing e antimalware (Exchange Online Protection):** mitiga o vetor mais comum de vazamento de dados pessoais em ambientes institucionais — o comprometimento de caixas postais por engenharia social —, aplicável a todas as contas de e-mail do tenant, incluindo as setoriais.
- **Eliminação do uso de contas e dispositivos pessoais:** ao oferecer e-mail institucional a todas as unidades e agentes públicos, a solução reduz o tratamento de dados da Câmara em ambientes fora do controle administrativo (webmail pessoal, aplicativos não homologados), diminuindo a superfície de risco e reforçando o princípio da responsabilização e prestação de contas (accountability).
- **Rastreabilidade e auditoria centralizada:** o Microsoft 365 Admin Center e os registros de auditoria unificados permitem identificar acessos, alterações e movimentações de dados dentro do tenant, apoiando eventual necessidade de demonstração de conformidade perante a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) ou órgãos de controle.
- **Governança contratual do fornecedor:** a Microsoft publica compromissos contratuais de proteção de dados pessoais (Data Protection Addendum) alinhados a padrões internacionais de privacidade, aplicáveis ao processamento de dados no âmbito do Microsoft 365.

A padronização e a governança descritas nesta seção não eliminam a necessidade de complementação por meio de políticas internas de uso aceitável, capacitação de usuários e demais controles administrativos, os quais permanecem sob responsabilidade desta Câmara Municipal, em conformidade com o princípio da segurança previsto no art. 46 da LGPD.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, VIII e § 2º da Lei 14.133/2021)

Nos termos do art. 40, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto constitui a regra, devendo ser adotado sempre que técnica e economicamente viável, com vistas à ampliação da competitividade. Todavia, a mesma norma ressalva as hipóteses em que o parcelamento se revele inconveniente à Administração, notadamente quando comprometer a economia de escala, a integridade técnica do objeto ou a coordenação da execução contratual.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

Prédio “Casa de Leis Vereador José Ramos”

No caso concreto, **entende-se pelo não parcelamento do objeto**, que deverá ser licitado em lote único, pelas razões a seguir expostas.

Os três componentes que integram a solução — Microsoft 365 Business Basic, Exchange Online Plan 2 e Microsoft Visio Plan 2 — pertencem ao mesmo fabricante e operam de forma integrada em um único ambiente (tenant), compartilhando a mesma infraestrutura de identidade, o mesmo domínio institucional e as mesmas políticas de segurança e governança. Não se trata, portanto, de bens autônomos e dissociáveis, mas de componentes complementares de uma mesma solução tecnológica, cuja unidade é condição para o resultado pretendido.

O fracionamento do objeto em itens distintos, a serem eventualmente adjudicados a fornecedores diversos, ensejaria a coexistência de múltiplos contratos e de múltiplos interlocutores para a administração de um único ambiente tecnológico, o que acarretaria: dificuldade de definição de responsabilidades em caso de incidente, uma vez que todos os componentes operam sobre a mesma plataforma; sobreposição e conflito de atribuições no provisionamento e no suporte técnico; e aumento do esforço de gestão contratual exigido da unidade de tecnologia da informação, que conta com quadro reduzido.

Acresce que o mercado fornecedor da solução é composto por revendas credenciadas junto ao fabricante, aptas a fornecer, de forma indistinta, todos os componentes objeto desta contratação, de modo que a adjudicação em lote único não restringe a competitividade do certame, tampouco favorece fornecedor determinado — não se verificando, no caso, prejuízo à disputa que justificasse o parcelamento.

Por fim, a manutenção do objeto em lote único favorece a economia de escala, na medida em que possibilita a formulação de proposta única pelo conjunto das licenças, e assegura a unidade de responsabilização contratual, especialmente quanto às obrigações de suporte técnico, de apoio à migração do ambiente de correio eletrônico e de apoio à exportação dos dados institucionais ao término da vigência, as quais restariam fragilizadas caso distribuídas entre contratados distintos.

O serviço técnico de migração também **será contratado separado**, pois são poucas as empresas consultadas que também realizam o serviço de migração. Requisitar a contratação para a realização deste serviço em conjunto restringe o rol de empresas aptas a fornecer a solução a preços mais vantajosos para a Câmara Municipal de São Miguel Arcanjo.

Pelo exposto, e com fundamento no art. 40, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, justifica-se o **não parcelamento da contratação**, devendo o objeto ser licitado e adjudicado em lote único.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

Prédio “Casa de Leis Vereador José Ramos”

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (art. 18, § 1º, IX e § 2º da Lei 14.133/2021)

A presente contratação tem por resultado pretendido a modernização do ambiente de tecnologia da informação desta Câmara Municipal, com a migração dos recursos de produtividade, comunicação e colaboração para solução em nuvem, de modo a assegurar maior segurança, disponibilidade e padronização no tratamento das informações institucionais.

Em termos de economicidade e melhor aproveitamento dos recursos disponíveis, o dimensionamento adotado atribui a cada finalidade a licença estritamente necessária: licenças completas (Microsoft 365 Business Basic) apenas para os usuários que demandam o conjunto de ferramentas de produtividade; licenças exclusivas de correio eletrônico (Exchange Online Plan 2) para as caixas postais setoriais que necessitam somente de e-mail e agenda; e licença específica de diagramação técnica (Microsoft Visio Plan 2) restrita à unidade de tecnologia da informação. Evita-se, assim, a aquisição de licenças completas para finalidades restritas, sem prejuízo da padronização de segurança e governança aplicável a todo o ambiente.

Quanto ao melhor aproveitamento dos recursos humanos e materiais, a centralização da administração em painel único (Microsoft 365 Admin Center) e a unificação da identidade e das políticas de segurança (Microsoft Entra ID) reduzem o esforço de gestão exigido da unidade de tecnologia da informação, permitindo o provisionamento, o controle de acesso e a revogação de credenciais de forma padronizada e ágil, com menor retrabalho administrativo.

Espera-se, ainda, como resultados concretos da contratação:

- Disponibilização de correio eletrônico corporativo sob domínio institucional a todos os agentes públicos e unidades administrativas, incluídas as caixas postais setoriais;
- Elevação do nível de segurança da informação, mediante autenticação multifator, criptografia e proteção das caixas postais institucionais;
- Maior aderência à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), por meio da concentração do tratamento de dados em ambiente corporativo governado e auditável;
- Documentação técnica atualizada da infraestrutura de tecnologia da informação, mediante a elaboração e a manutenção de diagramas de rede, topologia de equipamentos e fluxos de processos, contribuindo para a continuidade, a gestão e a segurança do ambiente tecnológico;
- Continuidade e atualização tecnológica dos serviços, em razão do modelo de assinatura, que assegura a manutenção das versões e dos recursos ao longo da vigência contratual;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

Prédio “Casa de Leis Vereador José Ramos”

- Escalabilidade do ambiente, com possibilidade de ajuste do número e do tipo de licenças conforme a evolução das necessidades desta Casa Legislativa.

Tais resultados, considerados em conjunto, evidenciam a adequação da solução ao interesse público, ao conciliar eficiência administrativa, racionalidade no uso dos recursos e conformidade com os requisitos de segurança e de proteção de dados aplicáveis à Administração Pública.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO (art. 18, § 1º, X e § 2º da Lei 14.133/2021)

Nos termos do artigo 18, §1º, inciso X, da Lei Federal nº 14.133/2021, foram identificadas as providências necessárias para viabilizar a contratação e assegurar a adequada execução dos serviços.

10.1. Providencias Administrativas

a) Designar servidor responsável pela fiscalização de contratos e pela interlocução com a futura contratada;

b) Fornecer à contratada um panorama geral atual do ambiente de TI incluindo serviço de e-mail, compartilhamento e armazenamento de documentos e solicitar à contratada uma apresentação de uma visão geral da solução para a Câmara Municipal de São Miguel Arcanjo.

c) Promover reuniões técnicas entre a contratada, a Diretoria Geral, a Gestão de Contratos e a Procuradoria Legislativa sempre que necessário para alinhamento dos trabalhos referentes à licitação;

d) Providenciar a formalização dos atos administrativos necessários à fiscalização contratual, incluindo a designação de gestor e fiscal do contrato;

e) Definir o cronograma estimado para a contratação e adotar as providências necessárias quanto à compatibilidade da despesa com a LOA, a LDO e o PPA, conforme o período de execução e a natureza da despesa.

f) Elaborar o Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência com base nos subsídios técnicos fornecidos pelo setor de Tecnologia da Informação;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

Prédio “Casa de Leis Vereador José Ramos”

g) Submeter os documentos técnicos à análise da Administração e Procuradoria Legislativa antes da publicação do edital.

h) Elaboração de um treinamento destinado a todos os usuários com apresentação da solução como um todo e dos recursos disponíveis;

i) Definir políticas de segurança e controle de acesso incluindo a obrigatoriedade da habilitação de autenticação multifator (MFA) por todos os usuários.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (art. 18, § 1º, XI e § 2º da Lei 14.133/2021)

Foram identificadas as seguintes contratações correlatas, a serem conduzidas em processos administrativos autônomos, que guardam relação com o objeto do presente Estudo Técnico Preliminar:

1. Aquisição de microcomputadores. Encontra-se em curso, em processo apartado, a aquisição de novos microcomputadores destinados à substituição e à atualização do parque computacional desta Câmara Municipal. Trata-se de contratação **correlata**, porquanto os equipamentos constituem o meio físico por intermédio do qual os usuários acessarão a solução de produtividade e colaboração ora estudada. Não se verifica, todavia, relação de dependência que condicione uma contratação à outra: a solução em nuvem é acessível a partir dos equipamentos já existentes, mediante navegador web compatível, de modo que sua implantação não fica condicionada à conclusão do processo de aquisição dos microcomputadores, nem o inverso.

2. Aquisição de licenças de sistema operacional (Microsoft Windows). Cogita-se, igualmente em processo apartado, a aquisição de licenças de sistema operacional destinadas a equipamentos já integrantes do parque computacional que não disponham de licenciamento adequado ou que demandem atualização de versão. Registra-se, para fins de delimitação de escopo, que **as licenças de sistema operacional não estão contempladas nos planos objeto desta contratação**, os quais compreendem exclusivamente aplicativos e serviços de produtividade, colaboração e correio eletrônico em nuvem, não substituindo, sob nenhuma hipótese, o licenciamento do sistema operacional dos microcomputadores. Trata-se, portanto, de contratação **complementar**, cuja necessidade subsiste de forma autônoma em relação ao presente objeto.

Esclarece-se que a aquisição de microcomputadores novos tende a contemplar, de origem, o respectivo licenciamento do sistema operacional fornecido pelo fabricante do



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

Prédio “Casa de Leis Vereador José Ramos”

equipamento, razão pela qual o quantitativo de licenças de sistema operacional a ser adquirido em processo próprio deverá considerar tão somente os equipamentos preexistentes que permanecerão em uso e que demandem regularização ou atualização de licenciamento, evitando-se sobreposição de aquisições e o consequente dispêndio desnecessário de recursos públicos.

3. Contratação de empresa especializada para migração de dados de e-mails: A eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de tecnologia da informação, destinados à **migração dos dados do serviço de correio eletrônico institucional**, poderá apresentar relação de correlação e/ou interdependência com a presente contratação das soluções Microsoft.

A presente contratação contempla a aquisição de licenças e serviços da plataforma Microsoft, incluindo o **Microsoft 365 Business Basic** e o **Visio Plan 2**, bem como a possibilidade de contratação do **Exchange Plan 2**, caso, após a análise das condições técnicas, operacionais e econômicas, seja constatada a sua vantajosidade para a Administração.

Na hipótese de a Câmara Municipal optar pela contratação do Exchange Online como novo ambiente de correio eletrônico institucional, poderá ser necessária a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços técnicos de migração dos dados atualmente armazenados no ambiente de e-mail utilizado pela Câmara, incluindo, conforme a necessidade e a viabilidade técnica, a transferência das mensagens e demais dados compatíveis, a configuração do domínio institucional, a adequação dos registros técnicos necessários ao funcionamento do serviço e o suporte à transição para o novo ambiente.

A eventual contratação dos serviços de migração terá, portanto, **objeto distinto** da contratação das licenças Microsoft, uma vez que não se destinará ao fornecimento de licenças de software, mas à execução de serviços técnicos especializados de TI necessários à transferência e à implantação do ambiente de correio eletrônico, caso seja adotada a solução Exchange Online.

Ressalta-se, contudo, que a contratação da empresa especializada para a migração **não constitui condição obrigatória para a contratação das demais soluções Microsoft objeto deste Estudo Técnico Preliminar**, especialmente o Microsoft 365 Business Basic e o Visio Plan 2. A necessidade de contratação dos serviços de migração dependerá da decisão



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

Prédio “Casa de Leis Vereador José Ramos”

administrativa quanto à adoção do Exchange Online como solução de correio eletrônico institucional, bem como da avaliação da vantajosidade técnica e econômica da migração.

Dessa forma, a eventual contratação dos serviços de migração deverá ser objeto de análise e planejamento próprios, caso se confirme a adoção do Exchange Online, devendo ser avaliadas oportunamente a necessidade, a extensão dos serviços, a compatibilidade com o ambiente atualmente utilizado e a vantajosidade da contratação.

4. Contratação de empresa especializada para desenvolvimento e manutenção de site institucional e webmail: A presente contratação também possui relação com a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de desenvolvimento, manutenção e suporte técnico do site institucional e dos serviços de correio eletrônico da Câmara Municipal, objeto de processo de contratação próprio.

Considerando que o Contrato nº 03/2021 contempla serviços relacionados ao site institucional e ao correio eletrônico institucional e possui vigência até 30 de setembro de 2026, deverão ser adotadas as providências administrativas necessárias à continuidade dos serviços que permanecerem necessários após o encerramento de sua vigência. A contratação das soluções Microsoft objeto deste Estudo Técnico Preliminar poderá impactar o atual ambiente de correio eletrônico institucional, especialmente caso a Câmara Municipal opte pela contratação do **Exchange Online** como solução de e-mail, hipótese que ainda dependerá da análise da vantajosidade técnica, operacional e econômica para a Administração.

Caso seja adotado o Exchange Online no exercício de 2027, o futuro escopo relacionado ao correio eletrônico deverá ser reavaliado, a fim de evitar a contratação simultânea de serviços com a mesma finalidade.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS (art. 18, § 1º, XII e § 2º da Lei 14.133/2021)

O objeto da presente contratação consiste em licenças de uso de software em nuvem, no modelo de assinatura, não envolvendo o fornecimento de bens físicos, embalagens, insumos, mídias ou materiais de consumo. Não há, portanto, geração de resíduos sólidos, logística reversa aplicável ou descarte de materiais decorrentes da execução contratual.

A migração dos recursos de produtividade e comunicação para ambiente em nuvem tende a produzir efeitos ambientais positivos indiretos, na medida em que:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

Prédio “Casa de Leis Vereador José Ramos”

- Reduz a necessidade de aquisição, manutenção e posterior descarte de servidores e equipamentos de infraestrutura local, com o consequente menor consumo de energia elétrica e menor geração de resíduos eletroeletrônicos;
- Favorece a tramitação eletrônica de documentos e a colaboração digital, contribuindo para a redução do consumo de papel e de insumos de impressão;
- Dispensa a distribuição de mídias físicas de instalação, uma vez que a entrega das licenças e das atualizações ocorre integralmente por meio eletrônico.

Registra-se, ainda, que o fabricante da solução divulga publicamente compromissos e metas de sustentabilidade relativos à operação de seus centros de dados, notadamente quanto à eficiência energética e ao uso de energia proveniente de fontes renováveis, informações que poderão ser confirmadas junto à documentação oficial do fabricante.

Não foram identificados impactos ambientais negativos diretos decorrentes da execução do objeto, razão pela qual não se fazem necessárias medidas mitigadoras específicas, sem prejuízo da observância, pela Contratada, da legislação ambiental aplicável.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (art. 18, § 1º, XIII e § 2º da Lei 14.133/2021)

Diante dos elementos técnicos levantados neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela **viabilidade técnica e pela razoabilidade da contratação** da solução de produtividade e colaboração corporativa em nuvem, no modelo Software como Serviço (SaaS).

A solução proposta contempla, em princípio, 34 licenças de Microsoft 365 Business Basic, 14 licenças de Exchange Online Plan 2 e 1 licença de Microsoft Visio Plan 2, ficando a efetiva contratação das licenças de Exchange Online condicionada à confirmação da vantajosidade técnica, operacional e econômica da adoção dessa solução como ambiente de correio eletrônico institucional, inclusive considerando os custos e as providências eventualmente necessários à migração do ambiente atualmente utilizado.

O dimensionamento adotado observa o princípio da economicidade, ao atribuir a cada finalidade a licença estritamente necessária, evitando a aquisição de licenças completas para contas de uso restrito, sem prejuízo do padrão de segurança e de governança aplicável a todo o ambiente.

Os riscos identificados no Mapa de Riscos são de natureza conhecida e admitem tratamento por meio das medidas preventivas e das ações de contingência ali previstas, bem como pelos requisitos a serem exigidos no Termo de Referência, notadamente quanto ao



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

Prédio "Casa de Leis Vereador José Ramos"

credenciamento da contratada perante o fabricante, aos níveis de serviço de suporte técnico e à garantia de disponibilidade e continuidade das licenças durante a vigência contratual.

Não foram identificados impactos ambientais negativos diretos decorrentes da execução do objeto, tampouco óbices técnicos que desaconselhem a contratação.

Pelo exposto, e considerando a adequação da solução ao interesse público, à eficiência administrativa e à conformidade com os requisitos de segurança da informação e de proteção de dados pessoais aplicáveis à Administração Pública, **manifesta-se favoravelmente ao prosseguimento da contratação**, recomendando-se a elaboração do respectivo Termo de Referência, observados os requisitos consignados neste Estudo, bem como a realização da pesquisa de preços em conformidade com a legislação vigente, para fins de aferição da vantajosidade e da adequação orçamentária da despesa.

São Miguel Arcanjo, na data da assinatura:

Documento assinado digitalmente
gov.br **EDUARDO HIDEKI NAGATA**
Data: 10/08/2026 08:07:11-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Elaboração do Estudo Técnico Preliminar

EDUARDO HIDEKI NAGATA

Analista de Segurança e Tecnologia da Informação

ALINE MIDORI
MIYAMOTO
BEXIGA:43082280854

Assinado de forma digital por
ALINE MIDORI MIYAMOTO
BEXIGA:43082280854
Dados: 2026.08.10 09:58:22 -03'00'

Pesquisa de mercado realizada por:

ALINE MIDORI MIYAMOTO BEXIGA

Auxiliar de Diretoria

GABRIEL RATTO
DOMICIANO:37180760803

Assinado de forma digital por GABRIEL
RATTO DOMICIANO:37180760803
Dados: 2026.08.10 09:40:48 -03'00'

GABRIEL RATTO DOMICIANO

Diretor Geral da Câmara Municipal